

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

330

**LEI NÚMERO 5575**

**De 08 de dezembro de 2000**

**Projeto de Lei nº 244/00**

**Autor: Vereador Ronaldo Napeloso**

Dispõe sobre a regularização de edifícios residenciais e comerciais edificados com recuos laterais e de fundo avançando a medida permitida por lei, em trecho de via pública da cidade e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:**

**Artigo 1º-** Fica permitida a regularização de edifícios residenciais e comerciais que tenham sido construídos com recuos laterais e de fundo avançando em até 45% (quarenta e cinco por cento) do permitido por lei, na Avenida 22 de Agosto entre as Ruas Ruy Barbosa e Barão do Rio Branco, desta cidade.

**Artigo 2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 08(oito) dias do mês de dezembro do ano 2000(dois mil).

**Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO**  
**Presidente**

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data



**LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM**  
**Diretora Geral**

Registrada à pagina 124, do livro competente nº 06  
sh/